



26245	UFRJ	0289133	701610	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B
26245	UFRJ	0290010	701610	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B
26276	UFMT	0326469	701610	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B
26283	UFMS	0341345	701610	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B
26283	UFMS	0341699	701610	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	B
26233	UFC	0222380	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26233	UFC	0225110	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26231	UFAL	0713067	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26231	UFAL	0714030	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26231	UFAL	0714035	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26233	UFC	0225114	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26234	UFES	0227317	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26240	UFPB	0255114	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26240	UFPB	0258011	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26240	UFPB	0258437	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26240	UFPB	0259909	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26244	UFRGS	0275085	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26247	UFMS	0294166	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26247	UFMS	0294901	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26248	UFRPE	0297035	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26248	UFRPE	0297138	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26248	UFRPE	0297810	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26249	UFRRJ	0298018	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26249	UFRRJ	0298448	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26249	UFRRJ	0299099	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26249	UFRRJ	0299082	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26247	UFMS	0294306	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26252	UFCG	0259356	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26253	UFRA	0300615	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26253	UFRA	0300885	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26263	UFLA	0306453	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26263	UFLA	0306516	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26264	UFERSA	0307205	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26264	UFERSA	0307225	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26253	UFRA	0300290	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26279	UFPI	0209575	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26280	UFSCAR	0220570	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26271	UNB	0314168	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26271	UNB	0315068	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26274	UFU	0321072	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26274	UFU	0321898	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26274	UFU	0322413	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26274	UFU	0323280	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26280	UFSCAR	0222483	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26280	UFSCAR	0872256	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26441	UFOPA	0003034	701611	AUXILIAR DE AGROPECUARIA	B
26236	UFF	0239834	701612	AUXILIAR DE ANATOMIA E NE-CROPSIA	B
26243	UFRN	0270008	701617	AUXILIAR DE FARMACIA	B
26241	UFPR	0698316	701617	AUXILIAR DE FARMACIA	B
26254	UFTM	0301103	701617	AUXILIAR DE FARMACIA	B
26233	UFC	0225051	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26233	UFC	0225315	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26233	UFC	0225434	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26234	UFES	0228000	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26234	UFES	0745391	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26236	UFF	0233991	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26236	UFF	0239855	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26238	UFMG	0248936	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26240	UFPB	0872312	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26243	UFRN	0269775	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26243	UFRN	0269835	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26243	UFRN	0269856	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26244	UFRGS	0275473	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26242	UFPE	0702390	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26242	UFPE	0701826	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26245	UFRJ	0279382	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26245	UFRJ	0282292	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26245	UFRJ	0289577	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26248	UFRPE	0296504	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26245	UFRJ	0281636	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26253	UFRA	0300773	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26260	UNIFAL	0305506	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26260	UNIFAL	0305695	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26264	UFERSA	0307056	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26262	UNIFESP	0672840	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26272	UFMA	0317224	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26274	UFU	0319912	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26274	UFU	0319929	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26274	UFU	0320025	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26274	UFU	0320292	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26274	UFU	0321950	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26274	UFU	0322983	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26281	UFS	0334619	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26279	UFPI	0721514	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26281	UFS	0334622	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26283	UFMS	0342171	701619	AUXILIAR DE LABORATORIO	B
26234	UFES	0227600	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26234	UFES	0227617	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26234	UFES	0227647	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26234	UFES	0227661	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26234	UFES	0228329	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26234	UFES	0227630	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26236	UFF	0234468	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26236	UFF	0236569	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26236	UFF	0236604	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26236	UFF	0236751	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26240	UFPB	0258667	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26243	UFRN	0269000	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26243	UFRN	0270582	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26243	UFRN	0270645	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26243	UFRN	0270656	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26243	UFRN	0270685	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26242	UFPE	0701784	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26241	UFPR	0265505	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26247	UFMS	0295161	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26249	UFRRJ	0299002	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26249	UFRRJ	0299158	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26254	UFTM	0300963	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26262	UNIFESP	0675114	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26262	UNIFESP	0672761	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26280	UFSCAR	0217168	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26276	UFMT	0326527	701623	AUXILIAR DE NUTRICA O E DIE-TETICA	B
26245	UFRJ	0283041	701646	MONTADOR-SOLDADOR	B
26248	UFRPE	0296571	701646	MONTADOR-SOLDADOR	B
26279	UFPI	0721464	701656	AUX DE IND E CONSERV DE ALI-MENTOS	B
26230	UNIVASF	0212469	701657	AUXILIAR DE ARTES GRAFICAS	B
26233	UFC	0746456	701657	AUXILIAR DE ARTES GRAFICAS	B

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.094, DE 13 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, Portaria MP nº 75, de 8 de março de 2012, e a delegação de competência de que trata o art. 5º da Portaria GM/MEC, nº 284 de 2 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para as despesas com diárias e passagens constantes do Anexo I da Portaria GM/MEC, nº 284 de 02 de abril de 2012, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

UG/UO	ACRÉSCIMO (ATÉ DEZ)	
150019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/SEB	300.000
150028	SECRETARIA DE EDUC. CONT. ALF. E DIVERSID./SECADI	650.000
152389	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO - SASE	250.000
152390	SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR - SERES	200.000
26104	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	100.000
26201	COLEGIO PEDRO II	100.000
26244	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	250.000
26260	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	170.000
26264	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	150.000
26267	UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	100.000
26278	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	100.000
26291	FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR	5.000.000
26294	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA	566.158
26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.000.000
26352	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	165.766
26401	HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA PEDROSSIAN - FUFMS	100.000
26412	INST.FED.DE EDUC..CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	200.000
26428	INST.FED.DE EDUC..CIENC.E TEC.DE BRASILIA	200.000
26437	INST.FED.DE EDUC..CIENC.E TEC.DE RORAIMA	150.000
26441	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	152.085

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE JULHO DE 2012

Outorga o Grande Prêmio Capes de Tese - Edição 2011, teses defendidas em 2010.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e tendo em vista o Edital nº 37/2011, publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2011, seção 3, página 25, que disciplina a Edição 2011 do Prêmio Capes de Tese, e considerando as decisões tomadas pelas comissões julgadoras dos Grandes Prêmios, resolve:

Art. 1º - Outorgar o Grande Prêmio Capes de Tese Edição 2011 aos autores relacionados abaixo e dar distinção aos respectivos orientadores e programas de pós-graduação, conforme o conjunto de grandes áreas:

I - Grande Prêmio CAPES de Tese Otto Richard Gottlieb 2011- Grande Área - Engenharias e Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar

Autor: Sarita Cândida Rabelo

Tese: Avaliação e otimização de pré-tratamentos e hidrólise enzimática do Bagaço de Cana-de-Açúcar para a Produção de Etanol de Segunda Geração

Orientador: Aline Carvalho da Costa
Coorientador: Rubens Maciel Filho
Programa de Engenharia Química da Universidade de São Paulo - USP
Área: Engenharias II
II - Grande Prêmio CAPES de Tese Emílio Marcondes Ribas
(2011) - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias

Autor: Eduardo Rochete Ropelle
Tese: Caracterização da Transmissão do Sinal da Insulina e da Leptina em Hipotálamo de Roedores durante a Anorexia Induzida pelo Câncer

Orientador: José Barreto Campello Carvalheira
Programa de Fisiopatologia Médica da Universidade Estadual de Campinas
Área: Medicina I

III - Grande Prêmio CAPES de Tese Paulo Reglus Neves Freire (2011) - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Autor: Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias
Tese: A ética do uso e da seleção de embriões
Orientador: Telma de Souza Bírchal
Programa de Filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais

Área: Filosofia/ Teologia: Subcomissão Filosofia
Parágrafo Único. Para os autores premiados com o Grande Prêmio Capes de Tese, a outorga do Prêmio Capes de Tese se fará apenas para fins de registro.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre o Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores - LIFE, no âmbito da CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2/03/2012, publicado no DOU de 06 de março de 2012, e com base na Lei nº 11.502, de 11 de junho de 2007 e pela Medida Provisória 562, de 20 de março de 2012, que atribui à CAPES a indução e fomento à formação de docentes, com a finalidade de valorizar o magistério e contribuir para a elevação do padrão de qualidade da educação básica resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da CAPES, o Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores - LIFE.

Art. 2º O objeto desse programa é selecionar propostas que tenham por objetivo a criação de laboratórios interdisciplinares de formação de educadores.

§ 1º O público-alvo do programa são alunos dos cursos de Licenciatura das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES.

§ 2º Os laboratórios constituem espaços de uso comum das licenciaturas nas dependências de Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, destinados a promover a interação entre diferentes cursos de formação de professores, de modo a incentivar o desenvolvimento de metodologias voltadas para a inovação das práticas pedagógicas; a elaboração de materiais didáticos de caráter interdisciplinar; o uso de tecnologias da informação e comunicação - TICs e a articulação entre os programas da CAPES relacionados à Educação Básica.

Art. 3º São objetivos do Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores:

I. Proporcionar formação de caráter interdisciplinar a estudantes de licenciatura;

II. Estimular a articulação entre conhecimentos, práticas e tecnologias educacionais em diferentes cursos de licenciatura;

III. Promover o domínio e o uso das novas linguagens e tecnologias da informação e da comunicação nos cursos de formação de docentes;

IV. Permitir o aprendizado, a socialização e o desenvolvimento coletivo de práticas e metodologias considerando o conhecimento de diferentes disciplinas;

V. Promover a criação de espaço para o desenvolvimento de atividades pedagógicas que envolvam os alunos das escolas públicas de educação básica, os licenciandos e os professores dos programas de formação da IES;

VI. Promover a valorização dos cursos de licenciatura e de Pedagogia.

Art. 4º Os projetos selecionados receberão recurso de capital para a aquisição de bens e materiais permanentes, destinados à criação de Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores ou reestruturação de laboratórios e outros espaços já existentes na IPES ou em seus campi, visando transformá-los em Laboratórios Interdisciplinares que proporcionem o atendimento das necessidades de formação de diferentes cursos de licenciaturas implantados nas IPES, considerando as características da sociedade contemporânea e as demandas de uma formação contextualizada e de qualidade.

Art. 5º Os projetos deverão ser elaborados com base na presente portaria e no edital da CAPES que conterá a indicação de critérios, instituições participantes e outros procedimentos cabíveis.

Art. 6º A seleção dos projetos institucionais será feita por comissão de especialistas, formalmente constituída pela CAPES.

Art. 7º Os projetos do Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores serão analisados, acompanhados e avaliados pela CAPES, inclusive com visitas in loco.

Art. 8º As despesas do Programa correrão à conta das dotações anualmente consignadas no orçamento da CAPES pela Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JULHO DE 2012

Disciplina a concessão do Prêmio Anísio Teixeira da Educação Básica.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, e tendo em vista a Portaria Ministerial MEC nº 868 de 04 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º - O Prêmio Anísio Teixeira de Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 868, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 05 de julho de 2012, será concedido, a cada cinco anos, a personalidades brasileiras que tenham contribuições relevantes e sistemáticas para o desenvolvimento da educação básica, para o aperfeiçoamento de ações dirigidas a esse nível de ensino ou para as atividades de melhoria da qualidade da formação de professores da educação básica, em observância ao disposto na presente Portaria.

Parágrafo Único: O Prêmio Anísio Teixeira de Educação Básica consistirá de uma estatuetta de metal fundido, projetada por destacado artista brasileiro, e de um diploma que formalize sua concessão, em nome do Ministério da Educação.

Art. 2º - Até cinco personalidades que atendam às condições previstas no art. 1º da Portaria MEC nº 868, de 04 de julho de 2012, poderão ser agraciadas a cada concessão do Prêmio.

Art. 3º - Na concessão do Prêmio Anísio Teixeira de Educação Básica, serão observados os seguintes procedimentos:

I - indicação de candidato(s), formulada por escrito e adequadamente justificada, em caráter confidencial ao Presidente da Capes, até o dia 31 de março do ano em que será concedido o Prêmio;

II - escolha, pelo Conselho Superior da Capes, das personalidades a serem agraciadas, dentre os nomes indicados na forma do item anterior.

§ 1º - As indicações de que trata o inciso I, serão feitas pelos seguintes órgãos e entidades:

a) Membros do Conselho Técnico-Científico da Educação Básica - CTC/EB;

b) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

c) Academia Brasileira de Ciências - ABC;

d) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;

e) Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed.

§ 2º - Outras Sociedades que englobem áreas do conhecimento, reconhecidas pela CAPES, que atuem direta ou indiretamente na Pós-Graduação e na Educação Básica, poderão fazer indicações espontâneas.

§ 3º - A critério do Conselho Superior, outras Entidades poderão ser convidadas a fazer indicações.

§ 4º - A decisão sobre a escolha de que trata o inciso II deste artigo dar-se-á até o dia 07 de junho do ano de concessão do Prêmio, cabendo ao Presidente da Capes tornar públicos os nomes dos agraciados, vedada a divulgação dos trabalhos internos do Conselho, bem como dos nomes dos demais candidatos.

§ 5º - Não havendo candidatos com credenciais suficientes para a concessão do Prêmio, poderá o Conselho Superior da Capes deixar de concedê-lo no ano em que tal circunstância ocorrer.

§ 6º - Correrão por conta da Capes as despesas com passagens e diárias para o comparecimento dos agraciados à solenidade de concessão do Prêmio.

Art. 4º - O Prêmio Anísio Teixeira de Educação Básica será entregue aos agraciados em sessão pública, pelo Ministro de Estado da Educação, ou autoridade por ele especialmente designada, a cada cinco anos, no mês de julho, na comemoração do aniversário da Capes.

Parágrafo Único. A primeira outorga do Prêmio deverá ocorrer, excepcionalmente, no mês de julho de 2013 e as próximas, nos anos concomitantes com a da entrega do Prêmio Anísio Teixeira da Educação Superior.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Capes.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JULHO DE 2012

O Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, no uso de sua atribuição legais, considerando o Edital nº 06/2012-CCHL, publicado no D.O.U. em 04/06/2012, o processo nº 23.111.003034/12-66, e as Leis N.º 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99

e 15/05/2003, respectivamente, resolve: Art. 1º. Homologar o Resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta horas semanais), na área de Linguística/Língua Portuguesa, do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina - PI, habilitados os candidatos Leila Rachel Barbosa Alexandre (1º lugar - aprovada) e Bruno Diego de Resende Castro (2º lugar - classificado). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO VILARINHO CASTELO BRANCO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.801, DE 12 DE JULHO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.006112/11-10/Departamento de Medicina/CCBS; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 11/08/2012, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Auxiliar, Nível I, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº 012/2011, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Medicina/CCBS, para a Matéria de Ensino Saúde Coletiva, homologado através da Portaria nº 1.744, de 09/08/2011, publicada no D.O.U. de 11/08/2011, seção 1, página 22.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.802, DE 12 DE JULHO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.008896/10-11/Departamento de Direito/CCSA; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 11/08/2012, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº 003/2011, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Direito/CCSA, para a Matéria de Ensino Direito Processual Civil, homologado através da Portaria nº 1.755, de 09/08/2011, publicada no D.O.U. de 11/08/2011, seção 1, página 22.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 367, DE 13 DE JULHO DE 2012

Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o período 2011-2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para os exercícios de 2011 a 2015.

Art. 2º A íntegra do PDTI/FNDE encontra-se no Portal do FNDE: www.fnde.gov.br. O documento será publicado também em Boletim de Serviço, Intranet e Portal do SISF.

Art. 3º O PDTI poderá ser revisto sempre que necessário a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS